



Independente e mais perto de você

# DIÁRIO

## DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 18 de Maio de 2018.

Edição 2759 | Páginas: 08

7ª LEGISLATURA | 55º PERÍODO LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

#### JALSER RENIER PADILHA

#### PRESIDENTE

**CORONEL CHAGAS**  
1ª VICE-PRESIDENTE

**NALDO DA LOTERIA**  
1º SECRETÁRIO

**DHIEGO COELHO**  
3º SECRETÁRIO

**JÂNIO XINGÚ**  
2º VICE-PRESIDENTE

**MARCELO CABRAL**  
2º SECRETÁRIO

**IZAÍAS MAIA**  
4º SECRETÁRIO

**FRANCISCO MOZART**  
3º VICE-PRESIDENTE

**MASAMY EDA**  
CORREGEDOR GERAL

**JORGE EVERTON**  
OUVIDOR GERAL

### Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PP;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - MDB.

#### Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - MDB.

#### Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - MDB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

#### Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PSD;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PP.

#### Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PSD; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

#### Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PP.

#### Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

#### Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

#### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - MDB;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

#### Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PSD;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP

#### Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PSD.

#### Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - MDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

#### Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

#### Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Oleno Matos - PC do B
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PSD;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PP; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - MDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

#### Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
  - d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
  - c) Deputado George Melo - PSDC;
  - d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
  - e) Deputado Izaías Maia - PT do B.
- Suplentes:
- 1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
  - 2º - Deputado Oleno Matos - PC do B

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>- Superintendencia Legislativa</b>               |    |
| - Projetos de Lei nº 041 e 042/2018                 | 02 |
| - Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2018        | 03 |
| - Requerimentos nº 039 e 040/2018                   | 04 |
| - Indicações nº 145 a 149, 153, 154, 155 e 157/2018 | 04 |
| <b>- Superintendencia Administrativa</b>            |    |
| - Resoluções nº 268 a 273/2018                      | 05 |
| <b>- Superintendencia de Gestão de Pessoas</b>      |    |
| - Errata da Resolução nº 3081/2018                  | 06 |
| - Resoluções nº 3087 a 3089/2018                    | 06 |
| <b>- Superintendencia de Compras e Serviços</b>     |    |
| - Edital de Pregão Presencial nº 005/2018           | 07 |

## EXPEDIENTE

## GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: [docgeralale@gmail.com](mailto:docgeralale@gmail.com)

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

**Gerente de Documentação Geral**

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

## SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

## PROJETO DE LEI

## PROJETO DE LEI Nº 041/18.

**Dispõe sobre a disponibilização de produtos alimentícios de agricultura familiar em supermercados, estabelecimentos de atacado e varejo e similares.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam obrigados por esta lei os supermercados, estabelecimentos de atacado, varejo e similares, situados no Estado do Roraima, que comercializam produtos alimentícios de agricultura familiar, a dispor de prateleiras e setores específicos para sua exposição.

**Parágrafo único** – A identificação dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá conter a respectiva localidade de origem.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos comerciais deverão se adequar às regras estabelecidas nesta lei em 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, as condições para o efetivo cumprimento desta lei, bem como as sanções por seu descumprimento.

**Art. 4º** - O descumprimento dos preceitos desta lei sujeitará o estabelecimento infrator ao pagamento de multa, a ser estabelecida conforme o art. 3º, nas seguintes bases:

I – 1.500 (três mil e quinhentas) UFERs, quando os infratores forem redes de supermercados, hipermercados, atacado e varejo;

II – 500 (quinhentas) UFERs, quando os infratores forem estabelecimentos comerciais de médio porte;

III -200 (duzentas) UFERs, quando os infratores forem estabelecimentos comerciais de pequeno porte.

**Parágrafo único** – A multa incidirá por dia de descumprimento.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 25 de abril de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei objetiva expandir a comercialização de produtos alimentícios oriundos do cultivo agrícola familiar, disseminando as respectivas culturas regionais, no âmbito do Estado de Roraima.

A identificação especial desses produtos no comércio permite a criação de um vínculo de fidelidade entre o consumidor e o pequeno produtor rural, posto que os produtos cultivados regionalmente são tradicionalmente mais saudáveis, livres de aditivos tóxicos e saborosos. Além disso, a comercialização em grande escala de produtos advindos da produção familiar fomenta a competitividade de itens alimentícios como legumes, frutas, hortaliças, entre outros, movimentando a economia regional.

Com as ferramentas de fomento e encorajamento dispostas nesta lei à agricultura familiar, as relações entre produtor, comerciante e consumidor se fortalecerão, e as dinâmicas econômicas regionais e locais ganharão contornos positivos, que permitirão ao nosso Estado assumir posição de protagonismo nacional no que tange à agricultura familiar.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

## PROJETO DE LEI Nº 042/18

**“Dispõe sobre o comércio de produtos Orgânicos no Estado de Roraima”.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a ASSEMBLEIA Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta o comércio de produtos orgânicos, sob o formato feiras, de natureza pública ou privada, no âmbito do Estado de Roraima.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I - sistema orgânico de produção agropecuária: todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais esocoeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, amaximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos emecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes,

em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente;

II - feira de produtos orgânicos: espaço público ou privado onde se expõem e vendem de forma temporária produtos exclusivamente orgânicos, e que concentram número não inferior a 5 (cinco) produtores ou comerciantes.

III - produtor rural orgânico: toda pessoa, física ou jurídica, responsável pela geração de produto orgânico, seja ele in natura ou processado, obtido em sistema orgânico de produção agropecuária ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local;

IV - feirante: toda pessoa física ou jurídica que exponha e venda produtos nas feiras de produtos orgânicos;

V - venda direta: relação comercial direta entre o produtor rural orgânico eo consumidor final, sem intermediários ou preposto, desde que seja o produtor ou membro da sua família inserido no processo de produção e que faça parte da sua própria estrutura organizacional.

Art. 3º As feiras de produtos orgânicos poderão ser compostas por produtores rurais orgânicos ou por comerciantes não produtores rurais orgânicos, vedada a venda, a exposição ou o armazenamento de produtos não orgânicos nas áreas destinadas às feiras de produtos orgânicos e nas áreas do entorno.

Art. 4º A organização e a disposição dos feirantes nas feiras de produtos orgânicos realizadas em espaços públicos poderão ser atribuídas a uma Organização de Controle Social - OCS, a critério do Poder Público Municipal de cada município do Estado.

Art. 5º É proibida a cobrança de qualquer valor aos feirantes como condição à participação nas feiras de produtos orgânicos realizadas em espaços públicos, ressalvando-se a cobrança de eventuais taxas de fiscalização legalmente instituídas.

Art. 6º A fiscalização do disposto nesta Lei poderá ser realizada por órgãos públicos de proteção ao consumidor, de controle urbano ou de regulação agropecuária nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Antônio Martins 02 de maio, 2018**  
**Naldo da Loteria**  
**DEPUTADO ESTADUAL- PS**

#### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei regulamentando as feiras de produtos orgânicos no âmbito do Estado de Roraima.

Esta proposta surge como fruto de uma demanda apresentada por diversos produtores rurais orgânicos, que narraram as dificuldades para conseguir comercializar seus produtos. Não bastassem as inúmeras exigências do Ministério da Agricultura que são necessárias para a manutenção da qualidade da produção, os pequenos produtores se deparam com a precariedade de funcionamento das feiras, com a concorrência de falsos produtos orgânicos e com cobrança de valores por parte de atravessadores.

Viu-se, de fato, que no plano normativo os alimentos orgânicos contam com farta legislação, que define bem os sistemas de controle e certificação, em âmbito nacional. Porém, por outro lado, praticamente inexistem dispositivos direcionados ao comércio desses produtos sob a modalidade de feiras, que, em razão do seu caráter temporário, terminam abrindo espaço para situações atentatórias ao Interesse Público.

Nesse sentido, a presente iniciativa representa o resultado da ponderação de interesses plurais, vindo a beneficiar a um só tempo: I) os consumidores, que terão uma maior segurança ao adquirir produtos orgânicos em feiras exclusivas; II) os órgãos de fiscalização agropecuária e de controle urbano, que contarão com mais um instrumento de fiscalização; e, sobretudo, III) os produtores rurais orgânicos, que estarão resguardados da concorrência desleal e dos atravessadores. Isso tudo sem falar que o estímulo à agricultura orgânica, por si só, já representa benefícios de ordem social, ambiental e de saúde, em razão da não utilização de agentes nocivos durante a produção.

Deste modo, a regulamentação das feiras de produtos orgânicos é medida que traz múltiplos benefícios.

Inclusive, com isso, dentro da sua esfera de atuação, o Estado de Roraima exerce o seu papel de estimular a atividade do pequeno produtor rural orgânico, a partir do reforço da cultura de consumo dos alimentos orgânicos, que passará a contar com normativo exclusivo. Espera-se, ainda, que tal fato incuta nos gestores municipais a necessidade de expedir os

regulamentos locais, a fim de disciplinar os aspectos atinentes à padronização das feiras, segurança, horário de funcionamento, banheiros etc.

**Palácio Antônio Martins 02 de maio, 2018**  
**Naldo da Loteria**  
**DEPUTADO ESTADUAL- PSB**

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2018

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima as pessoas do município de Mucajaí, que indica e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda "Orgulho de Roraima" as pessoas do município de Mucajaí a seguir elencadas:

- I. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO
- II. AFONSO RIBEIRO DOS REIS
- III. ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA
- IV. ANTONIA CESÁRIO DE OLIVEIRA
- V. ANTÔNIA DO NASCIMENTO BEZERRA
- VI. ANTÔNIO CARLOS DE JESUS
- VII. ANTÔNIO PAULO FERNANDES
- VIII. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA "CUMPADINHO"
- IX. ARÃO SILVA ARAÚJO
- X. ARISTEU PEREIRA DOS SANTOS – *IN MEMORIAM*
- XI. ATEILTON PEREIRA DA SILVA
- XII. BERNARDO LOPES DA SILVA
- XIII. BERNARDO LOPES DA SILVA
- XIV. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO (VER. QUEQUÊU)
- XV. CLEUSA MEDEIROS DE SOUZA
- XVI. DIOCIONE VASCONCELOS SILVA
- XVII. DOMINGOS BRÁS DA SILVA
- XVIII. EDMILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
- XIX. EDSON GOMES DE JESUS
- XX. ELCILANE SOUZA EVANGELISTA
- XXI. ELIÉSIO SOUSA DE SOUSA
- XXII. ELISAMARA DA SILVA E SILVA
- XXIII. EULER BRASIL DE MELO
- XXIV. FERNANDO MENDES ROSS
- XXV. FRANCISCO ARRAES DE ANDRADE
- XXVI. FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
- XXVII. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE
- XXVIII. GILBERTO RODRIGUES VERAS
- XXIX. HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
- XXX. JADSON NUNES MELO
- XXXI. JAIR BARBOSA OLIVEIRA
- XXXII. JOÃO ALVES DOS SANTOS
- XXXIII. JOÃO SOARES PAULO
- XXXIV. JOCÍLIA PEREIRA DE SOUZA
- XXXV. JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS
- XXXVI. JOSÉ BERTOLDO PERES
- XXXVII. JOSÉ CRAVINO DE OLIVEIRA FILHO
- XXXVIII. JOSÉ DA SILVA MELO
- XXXIX. JOSÉ DE PAIXÃO PEREIRA DE JESUS
- XL. JOSÉ DIVONIER SILVA DE VASCONCELOS
- XLI. JOSÉ ELIAS MACIEL
- XLII. JOSÉ FERNANDO ROSS
- XLIII. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - *IN MEMORIAM*
- XLIV. JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DE ALMEIDA
- XLV. JUVENAL VIEIRA SILVA
- XLVI. LUIS CARLOS GOMES JORGE
- XLVII. LUIZ ANTÔNIO GIESTER BIBIANO
- XLVIII. LUIZ OLIVEIRA SANTOS
- XLIX. LUZENILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
- L. MANOEL PEREIRA DA SILVA
- L.I. MANOEL SILVA SOBRINHO
- L.II. MARCOS RUFINO DE SOUZA
- L.III. MARIA BENEDITA ARAÚJO MESQUITA
- L.IV. MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

- LV. MARIA DO SOCORRO RESENDE DA SILVA CRUZ  
 LVI. MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA  
 LVII. MARIA MÔNICA DO NASCIMENTO  
 LVIII. MARIA PEREIRA BELIZÁRIO  
 LIX. MARIO RODRIGUES DE ANDRADE  
 LX. RAIMUNDO CARVALHO SILVA  
 LXI. RAIMUNDO DA SILVA MOURA  
 LXII. RILDO PIRES SILVA  
 LXIII. RUBENILSON RAMOS MOURA  
 LXIV. SEVERINO LUCAS DE ARAÚJO  
 LXV. SILVINA ANTONIA DOS SANTOS-*IN MEMORIAM*  
 LXVI. VALMIR BARBOSA CRUZ

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de maio de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

## REQUERIMENTOS

### REQUERIMENTO Nº 039/2018

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, em conformidade com o art. 192, parágrafo único, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “b”, e incisos IV e XVII do art. 196 do Regimento Interno, requerem de Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, a não realização de Sessão Ordinária no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas no dia 17 de maio do corrente ano e, nos termos do art. 117, inciso VI, c/c o art. 120-A e §§ 1º a 8º, a realização de Sessão Itinerante na mesma data, às 16h00, na sede do município de Mucajaí, onde esta Casa Legislativa estará ouvindo os anseios das lideranças políticas locais, a fim de subsidiar as ações do Poder Legislativo Estadual no decorrer deste ano, assim como no ano legislativo de 2019.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2018.

**Deputados**

### REQUERIMENTO Nº 040/2018

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, em conformidade com o art. 196, incisos II, XIII e XVII, e alínea “F” do art. 248, todos do Regimento Interno, requerem de Vossa Excelência realização de Sessão Extraordinária, sem ônus para este Poder, no dia 17 de maio do corrente ano, às 09h00min, para deliberação das providências a serem tomadas pelo Legislativo Estadual em face da **decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada no ano de 2017.**

Sala das Sessões, 16 de maio de 2018.

**Deputados**

## INDICAÇÕES

### INDICAÇÃO Nº 145/18

**INDICO**, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, com urgência, **A RECUPERAÇÃO DA VICINAL 3 - ROXINHO, NO MUNICÍPIO DE IRACEMA.**

#### JUSTIFICAÇÃO

A referida vicinal encontra-se cheia de buracos, lamas e atoleiros, pondo em risco o isolamento da população com a chegada das chuvas, principalmente os estudantes que necessitam fazerem diariamente o trajeto até a escola.

É necessário, portanto, que o Governo do Estado de Roraima, adote, com maior urgência possível, medidas suficientes para atender às demandas, neste instrumento, expostas.

Sala de Sessões, 25 de Abril de 2018.

**Izaías Maia**

Deputado Estadual

### INDICAÇÃO Nº 146/18

**INDICO**, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, com urgência, **A RECUPERAÇÃO DA VICINAL 5, CAMPOS NOVOS, NO MUNICÍPIO DE IRACEMA.**

#### JUSTIFICAÇÃO

A referida vicinal encontra-se em péssimo estado de tráfego, pondo em risco o isolamento da comunidade com a chegada das chuvas, principalmente estudantes que necessitam fazerem diariamente o trajeto até a escola e os agricultores com o escoamento de seus produtos.

É necessário, portanto, que o Governo do Estado de Roraima, adote, com maior urgência possível, medidas suficientes para atender às demandas, neste instrumento, expostas.

Sala de Sessões, 25 de Abril de 2018.

**Izaías Maia**

Deputado Estadual

### INDICAÇÃO Nº 147/18

**INDICO**, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, com urgência, **A RECUPERAÇÃO DA VICINAL 6, CAMPOS NOVOS, NO MUNICÍPIO DE IRACEMA.**

#### JUSTIFICAÇÃO

A referida vicinal encontra-se em péssimo estado de tráfego, pondo em risco o isolamento da comunidade devido ao início chuvas, principalmente estudantes que necessitam realizar diariamente o trajeto à escola, ademais, agricultores reclamam que as condições da via impossibilita o escoamento de seus produtos.

É necessário, portanto, que o Governo do Estado de Roraima, adote, com maior urgência possível, medidas suficientes para atender às demandas, neste instrumento, expostas.

Sala de Sessões, 3 de maio de 2018.

**Izaías Maia**

Deputado Estadual

### INDICAÇÃO Nº 148/18

**INDICO**, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, com urgência, **A RECUPERAÇÃO DA VICINAL 6 - TRAIRÃO, NO MUNICÍPIO DE AMAJARI.**

#### JUSTIFICAÇÃO

A referida vicinal encontra-se Intrafegável, pondo em risco o isolamento da população com a chegada das chuvas, principalmente os agricultores com o escoamento de seus produtos e os estudantes que necessitam fazerem diariamente o trajeto até a escola.

É necessário, portanto, que o Governo do Estado de Roraima, adote, com maior urgência possível, medidas suficientes para atender às demandas, neste instrumento, expostas.

Sala de Sessões, 25 de Abril de 2018.

**Izaías Maia**

Deputado Estadual

### INDICAÇÃO Nº 149/18

**INDICO**, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, com urgência, **A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÕES MAIS RIGOROSAS NOS VEÍCULOS, DE CARÁTER SUSPEITO, QUE TRANSITAM PELO ESTADO.**

#### JUSTIFICAÇÃO

Devido ao recente aumento do número de veículos roubados em nosso estado, é imprescindível que o Governo, por intermédio da polícia civil e militar, e demais órgãos competentes, realize fiscalizações mais rigorosas a veículos suspeitos que transitam pelas vias urbanas e rurais de estado. Motos, carros e bicicletas têm sido, respectivamente, os principais alvos de criminosos, não só brasileiros, mas também, principalmente, venezuelanos. Ademais, a ausência de abordagens que verifiquem a regularidade dos veículos, sobretudo em bicicletas, é fator agravante para a continuidade da ocorrência dos crimes, uma vez que reforçam aos infratores a ideia de impunidade.

É necessário, portanto, que o Governo do Estado de Roraima, adote, com maior urgência possível, medidas suficientes para atender às demandas, neste instrumento, expostas.

Sala de Sessões, 2 de maio de 2018.

**Izaías Maia**  
Deputado Estadual

#### **INDICAÇÃO Nº 153/2018**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

**“Recuperação de duas pontes de madeira localizadas na Vicinal 06, Vila Campos Novos - Município de Iracema”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A falta de tráfego nas pontes da vicinal acima citada, está penalizando muitos produtores rurais da Vila Campos Novos – Município de Iracema. O problema é que as referidas pontes há tempos estão deterioradas sem oferecer as mínimas condições de tráfegos para veículos e nem mesmo para pedestre.

Esta situação se agravou mais ainda neste período das chuvas, onde os veículos são impedidos de passarem por desvios improvisados ao lado das pontes, devido a força das águas das chuvas e a presença da lama.

A questão é que os produtores dependem do tráfego por essas pontes para fazer o escoamento da produção agrícola.

Os alunos que dependem do transporte escolar estão indo a pé para a escola em meio a lama, por que o transporte escolar não consegue trafegar pela falta de acesso por essas pontes, fato que prejudica a vida escolar dos estudantes e compromete o ano letivo da escola.

Devemos lembrar ainda, que a referida vicinal agrega inúmeras famílias de produtores rurais responsáveis por grande parte do escoamento da produção agrícola daquele Município, já que Campos Novos é grande produtor de bananas e outras culturas.

Os moradores temem ficar sem acesso para transporte de mercadorias e atendimento nos casos de emergências para socorrer pessoas doentes.

Por estas e outras razões é que pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala de Sessões, 03 de maio de 2018.

**Francisca Aurelina de Medeiros Lima**  
Deputada Estadual

#### **INDICAÇÃO Nº 154/18**

O parlamentar que a esta subscreve, com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora da seguinte INDICAÇÃO:

**RECONSTRUÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DA PONTE DE MADEIRA DE 20MT. LOCALIZADA NA VICINAL 06 DA CONFIANÇA 03, APROXIMADAMENTE 5KM DA VILA SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE CANTÁ.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A referida indicação, visa atender a reivindicação dos moradores da vicinal 6 confiança 3, que há vários anos sofrem com as péssimas condições de trafegabilidade. Segundo os moradores eles estão preocupados com os seus filhos que estudam e provavelmente iram ficar ilhados. O motorista do ônibus escolar não está trafegando pela ponte devido sua precariedade, preservando assim a segurança dos jovens.

Por fim, pedimos que os órgãos competentes se sensibilize e realizem o serviço o mais rápido possível em prol da segurança de todos.

Sala das sessões, 07 de Maio de 2018

**Zé Galeto**  
Deputado Estadual

#### **INDICAÇÃO Nº 155/18**

O parlamentar que a esta subscreve, e com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento. A Excelentíssima Senhora governadora da seguinte INDICAÇÃO:

**CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE SERRA DO TRUARU NA REGIÃO DO MURUPÚ. MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A indicação visa atender a comunidade no que diz respeito a necessidade de um ambiente adequado para praticas esportivas.

Sabe-se que o esporte é uma ferramenta essencial para que os jovens não tenham tempo ocioso. Essa reivindicação e uma solicitação clamante de todos que moram na região.

Portanto, peço ao órgão competente que realizem a construção da quadra esportiva o mais breve possível.

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2018

**Zé Galeto**  
Deputado Estadual

#### **INDICAÇÃO Nº 157/18**

**INDICO**, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, com urgência, a **DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS COM ADAPTAÇÕES ESPECIAIS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, NAS VICINAIS DE RORAINÓPOLIS**

#### **JUSTIFICATIVA**

Devido à necessidade de locomoção e a falta de recursos dos pais dessas crianças, é imprescindível que o Governo do estado disponibilize, para as vicinais do município de Rorainópolis, ônibus com adaptações e profissionais qualificados voltados para o atendimento de crianças portadoras de deficiência física, mental, auditiva, visual ou múltipla. Ademais, a viagem deverá ser integralmente gratuita às crianças e aos tutores e curadores.

É necessário, portanto, que o Governo do Estado de Roraima, adote, com maior urgência possível, medidas suficientes para atender às demandas, neste instrumento, expostas.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2018.

**Izaías Maia**  
Deputado Estadual

### **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

#### **RESOLUÇÕES**

##### **RESOLUÇÃO Nº 0268/2018**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

##### **RESOLVE**

**Art.1º Autorizar** o afastamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão ao Município de Mucajaí/RR, saindo no dia 17.05.2018, com retorno no mesmo dia, para participarem das atividades relacionadas ao Programa **“Assembleia ao seu Alcance”**, sem ônus de diárias para esta Casa Legislativa.

| NOME                                |
|-------------------------------------|
| Bruno César Viana dos Santos        |
| Dirla Lopes de Almeida              |
| Leonardo Batista Jones              |
| Leila Soares de Souza Perussolo     |
| Marcos Heráclito Ferreira Rodrigues |
| Ramon Hiama da Silva Cardoso        |
| Sandra Dresh                        |

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 16 de maio de 2018.

**ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO**  
Superintendente Geral

##### **RESOLUÇÃO Nº 0269/2018**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

##### **RESOLVE**

**Art.1º Autorizar** afastamento da servidora **Bárbara Ribeiro Falcão**, para viajar ao Município de Pacaraima/RR, saindo no dia 17.05.2018, com retorno no dia 18.05.2018, para desenvolver ações sobre o **“18 de Maio”**, a serviço desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 16 de maio de 2018.

**ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO**  
Superintendente Geral

##### **RESOLUÇÃO Nº 0270/2018**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

##### **RESOLVE**

**Art.1º Autorizar** o afastamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão ao Município de Mucajaí/RR, saindo no dia

17.05.2018, com retorno no mesmo dia, para participarem das atividades relacionadas ao Programa “**Assembleia ao seu Alcance**”, **sem ônus de diárias** para esta Casa Legislativa.

| NOME                                |
|-------------------------------------|
| Joselly dos Prazeres da Silva Sousa |
| Marília Aparecida Gomes Souza       |
| Ozanira Rodrigues da Silva          |
| Vânia Pereira de Oliveira           |

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 17 de maio de 2018.  
**ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO**  
 Superintendente Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 0271/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

##### RESOLVE

**Art.1º Autorizar** o afastamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão ao Município de Mucajaí/RR, saindo no dia 17.05.2018, com retorno no mesmo dia, com o objetivo de desenvolver apoio logístico no evento “**Assembleia ao seu Alcance**”, **sem ônus de diárias** para esta Casa Legislativa.

| NOME                                  |
|---------------------------------------|
| Abraão Silva Ferreira                 |
| Ariana Sílvia Almeida da Silva        |
| Elizabeth da Silva Gomes              |
| Flavio Viana da Costa                 |
| José Fábio de Sousa Policarpo         |
| José Luiz Pereira Helmer              |
| Naya Kellen Mesquita Barros Barbosa   |
| Raimundo Ronivon Ferreira de Oliveira |
| Ronald da Silva Amorim                |
| Ronaldo da Silva Moraes               |
| Sueli Cristina Soares de Souza        |

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 17 de maio de 2018.  
**ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO**  
 Superintendente Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 0272/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

##### RESOLVE

**Art.1º Autorizar** afastamento do servidor **Flavio Viana da Costa**, para viajar ao Município de Mucajaí/RR, saindo no dia 16.05.2018, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste poder, **sem ônus de diária** para esta Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 17 de maio de 2018.  
**ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO**  
 Superintendente Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 0273/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

##### RESOLVE

**Art.1º Autorizar** afastamento do servidor **Jose Eduardo Vaz de Sá Roriz**, para viajar ao Município de Mucajaí/RR, saindo no dia 17.05.2018, com retorno no mesmo dia, com o objetivo de desenvolver apoio logístico no evento “**Assembleia ao seu Alcance**”, **sem ônus de diária** para esta Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 17 de maio de 2018.  
**ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO**  
 Superintendente Geral

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### RESOLUÇÕES

**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 3081/2018-SGP**  
**A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações, **RETIFICA** na seção Atos Administrativos – referente à Resolução nº 3081/2018-SGP, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 2757de 16 de maio de 2018, devido à incorreção do cargo a ser sanada.

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Assessor Parlamentar Administrativo I CAA-5

**Leia-se:**

**Art. 1º** Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-5  
 Boa Vista - RR, 17 de maio de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3087/2018-SGP**  
**A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

##### RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar SARA PATRICIA RIBEIRO FARIAS**, matrícula 13116, CPF: 225.779.392-72, do Cargo Comissionado de Procuradora Especial Da Mulher Adjunta PEM-2, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de abril de 2018.

Boa vista - RR, 17 de maio de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3088/2018-SGP**  
**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações, considerando a ausência do ato de nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

##### RESOLVE:

**Art. 1º Fica exonerado JOÃO ROOSEVELT GONÇALVES**, matrícula 12945, CPF: 279.273.853-72, no Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar IV AP-13, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018, prevalecendo a exoneração da Resolução nº 2810/2017-SGP de 16 de maio de 2017, publicada no Diário da ALE nº 2525 de 19 de maio de 2017.

**Art. 2º** Esta Resolução, de caráter retroativo, surte efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3089/2018-SGP**  
**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações, considerando a ausência do ato de nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

##### RESOLVE:

**Art. 1º Fica nomeado JOÃO ROOSEVELT GONÇALVES**, matrícula 12945, CPF: 279.273.853-72, no Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar II AP-11, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-

RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018, prevalecendo a exoneração da Resolução nº 2810/2017-SGP de 16 de maio de 2017, publicada no Diário da ALE nº 2525 de 19 de maio de 2017.

**Art. 2º** Esta Resolução, de caráter retroativo, surte efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**
**EDITAIS E LICITAÇÕES**
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS /ALE-RR  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2018  
 AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0982 /2017**

**TIPO:** Menor Preço

**NATUREZA:** Pregão Presencial (SRP) nº 005/2018

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículos tipo ônibus.

A Assembleia Legislativa do Estado Roraima através da Superintendência de Compras e Serviços torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, que a Reabertura do Certame Licitatório, dar-se-á:

1. DATA: Em 30 de maio de 2018
2. HORA: 08h:15min.

**LOCAL:** Auditório da ESCOLEGIS (piso superior), localizada na Rua Agnelo Bitencourt, nº 242, Bairro: Centro, CEP. 69301-430, Boa Vista-RR. Telefone nº: (95) 4009-4832 ou 98402-1918.

Site: [www.scs.al.rr.leg.br](http://www.scs.al.rr.leg.br)

Obs.: O Edital e outras informações estão à disposição dos interessados em horário das 08h00min às 13h30min, na sala da Superintendência no endereço, telefone ou Site acima citado.

Boa Vista-RR, 17 de maio de 2018

*Lincoln Johnson Batista de Mendonça*  
 Superintendente de Compras e Serviços  
 SCS/ALE-RR



O programa **Abrindo Caminhos** da Assembleia Legislativa de Roraima está com inscrições abertas para os cursos de:  
**Teatro, Balé, Música, Informática e Jiu-jitsu**

**Para crianças e adolescentes de 5 a 17 anos**

As inscrições podem ser feitas na sede do Abrindo Caminhos, no bairro Cambará, av. São Sebastião, nº 883.

Mais informações:  
 (95) 98402-5014



[/ale.roraima](https://www.facebook.com/ale.roraima)  
[/assembleiarr](https://www.instagram.com/assembleiarr)



INFORMAÇÕES  
 98402-5014





**ACREDITE,  
SONHOS  
SE REALIZAM.**

**VENHA PARA  
O ABRINDO CAMINHOS!**

- ▶ BOA VISTA
- ▶ ALTO ALEGRE
- ▶ BONFIM
- ▶ IRACEMA
- ▶ CARACARAÍ
- ▶ RORAINÓPOLIS

INFORMAÇÕES  
 98402-5014

  
abrindocaminhos

  
ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DE RORAIMA  
*Independente e mais perto de você*